



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 37, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024

Regulamenta o sistema de estacionamento em via pública que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso da competência prevista no inciso II, do art. 30, da Constituição Federal, nos incisos IX e X do art. 64 da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 838 de 02 de fevereiro de 2009 e, a Resolução nº 302 de 18 de dezembro de 2008 do CONTRAN.

CONSIDERANDO que as questões de estacionamento de veículo são de interesse estratégico para o trânsito e para a ordenação dos espaços públicos;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o sistema de estacionamento de veículos, na Rua XV DE NOVEMBRO, no Município de Porto Amazonas PR.

Art. 2º A partir de 04 de março de 2024, fica proibido o estacionamento de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus, tratores, maquinários agrícolas, caminhões, carretas e motorhomes), na Rua XV DE NOVEMBRO.

Art. 3º Será permitido o estacionamento por 15 (quinze) minutos, apenas para a operação de carga e descarga, na parte da via sinalizada para este fim.

Art. 4º As áreas de estacionamento serão sinalizadas conforme padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN.

Art. 5º A inobservância das disposições deste Decreto, constitui infração de trânsito, sujeitando o infrator às penalidades e medidas administrativas previstas na Lei Federal n.º 9.503/1997.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
GABINETE DO PREFEITO

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 22 de fevereiro de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal